

CONTRATO AVULSO N.º 185/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONSULTA PRÉVIA, PARA
“DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO
CURRICULAR (AEC’S), NO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, NO ANO
LETIVO DE 2023/2024”**

VALOR DO ACTO: €58.054,32+ IVA

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, com poderes bastantes para o presente acto, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais.

SEGUNDO: JOANA MELO MATOS, UNIPessoal, LDA., sociedade por quotas, com sede no Largo de Nossa Senhora do Desterro, Lote 6, 3140-292 Montemor-o-Velho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **514 682 973**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, com o código de acesso: _____, subscrita em _____ válida até _____ representada neste ato por **Joana Catarina de Melo e Matos**, portador(a) do Cartão de Cidadão com o n.º _____ válido até _____ com domicílio profissional no Largo de Nossa Senhora do Desterro, Lote 6, 3140-292 Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Gerente Único da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela certidão permanente, atrás referida.

O Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 26 de setembro de 2023, mediante realização de procedimento pré-contratual por consulta prévia, nos termos da al. c)

do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou ao(s) segundo(s) outorgante(s) a **Aquisição de Serviços para o “Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Rede Pública do Concelho de Montemor-o-Velho, para o ano letivo 2023/2024”**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como *Gestor do presente Contrato* e em nome da Entidade Adjudicante, a(o) _____ nomeado(a) por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2023. _____

2. Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 26 de setembro de 2023, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: ____

____ **1ª. Objeto:** _____

1 - O presente contrato tem como objecto principal a **Aquisição de Serviços para o “Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Rede Pública do Concelho de Montemor-o-Velho, para o ano letivo 2023/2024”**. _____

2 - As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), da presente prestação de serviços contempla a programação, desenvolvimento e dinamização das atividades para o ano letivo 2023/2024, nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo, da Rede Pública, do Concelho de Montemor-o-Velho, nas seguintes áreas: _____

a) Área 1: Atividade Física e Desportiva; _____

b) Área 2: CRIARTE: Música | Teatro, Coreografia e Dança | Pintura e Escultura; _____

c) Área 3: INOVRINCA: | Fábrica dos Brinquedos | Jogos e Brincadeiras. _____

3 - A prestação de serviços cumprirá com as especificações técnicas constantes na PARTE II

- Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos e respetivos anexos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

4 - O serviço prestar-se-á nos estabelecimentos de ensino mencionados no anexo B do Caderno de encargos ou, se considerado necessário, fora do espaço escolar em outras instalações na área do concelho de Montemor-o-Velho. _____

____ 2ª. Prazo de Vigência: _____

O contrato inicia a sua vigência com a decisão de adjudicação e mantém-se em vigor até ao último dia do ano letivo, de acordo com o calendário escolar emanado pelo Ministério da Educação, e eventuais alterações que venham a ocorrer, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

____ 3ª. Preço Contratual: _____

1 - Pela prestação de serviços objecto do presente Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar à entidade adjudicatária o valor de **€58.054,32 (cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos)**, preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. _____

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças). _____

____ 4ª. Condições de faturação e pagamento: _____

1 - A quantia devida pelo Município, deve ser paga, no prazo de 30 dias, após a sua receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva; _____

2 - Em caso de discordância, por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos

fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida; _____

3 - As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Montemor-o-Velho NIF: 501272976, sito na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso; _____

4 - Nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, a que se refere o n.º 3 do artigo 299º-B do CCP; _____

5 - Nos termos do artigo 9.º do mesmo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, os cocontratantes podem, até 31 de dezembro de 2020, utilizar mecanismos de faturação diferentes nos previstos no referido artigo 299.º-B do CCP, prazo esse alargado até 31 de dezembro de 2022 para as micro, pequenas e médias empresas definidas nos termos da Recomendação 2033/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003 e para as entidades públicas enquanto entidades cocontratantes. _____

6 - Caso o adjudicatário não tenha aderido à faturação eletrónica, nos termos e prazos definidos no número anterior, as faturas devem ser enviadas digitalmente, para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt; _____

7 - Excecionalmente, caso não seja possível a utilização do correio eletrónico, as faturas poderão ser enviadas para o seguinte endereço postal: Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho; _____

8 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores poderão, ao longo da execução do contrato, ser indicados outros contactos para o envio das referidas faturas; _____

9 - Para a implementação da obrigatoriedade legal de receção e processamento de faturação eletrónica, o Município escolheu como parceiro a entidade SAPHETY LEVEL – TRUSTED SERVICES, SA.; _____

10 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária, para o IBAN identificado pelo adjudicatário. ____

____ **5ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02, funcional: 211 e económica: 020220 – Outros trabalhos especializados**, conforme o descrito no documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **46370/2023**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a presente prestação de serviços se inclui nas **Grandes Opções e Orçamento do ano 2023**, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 211; projecto 2020/38; Ação 4 – Atividades de Enriquecimento Curricular**, de acordo com o documento atrás referido. ____

____ A despesa de **€45.621,02** fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2024. _____

____ A repartição da despesa, com a execução do presente contrato, a realizar no ano económico de 2024, foi autorizada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 23 de dezembro de 2022, cujo teor da certidão da minuta da acta aqui se dá por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais. _____

____ **6ª. Caução:** _____

Nos termos previstos na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, não é exigida a prestação de caução. _____

____ **7ª. Obrigações principais da entidade adjudicatária:** _____

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade adjudicatária as seguintes obrigações principais: _____

a) Obrigação de dinamizar as Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico no Município de Montemor-o-Velho, conforme resulta da legislação específica e conforme recomendações no âmbito das AEC; _____

- b) Organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na implementação e desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a promoção das medidas necessárias à realização das mesmas; _____
- c) Desenvolvimento e elaboração de planificações para o prazo de vigência do contrato e apresentação de cadernos de atividades que contemplem a programação e desenvolvimento para as Atividades de Enriquecimento Curricular; _____
- d) Disponibilizar todos os Conteúdos e Recursos Didáticos necessários ao desenvolvimento do objeto do contrato; _____
- e) Assegurar todos os meios necessários tendo em vista a execução de um plano de formação contínua e acompanhamento ao longo do prazo de vigência do contrato, devendo apresentar documento de planeamento; _____
- f) Proceder à gestão das atividades através de uma Plataforma online, disponibilizada pela entidade adjudicatária, de Gestão das Atividades de Enriquecimento Curricular; _____
- g) Assegurar a substituição dos professores que careçam de faltar, para que todas as sessões previstas sejam efetivamente lecionadas; _____
- h) Assegurar que os professores procedam à avaliação individual dos alunos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, no final dos períodos letivos; _____
- i) Entregar à entidade contratante e ao agrupamento de escolas um relatório conclusivo de todas as atividades realizadas no prazo de vigência; _____
- j) Assegurar a coerência das Atividades de Enriquecimento Curricular e os trabalhos dos parceiros no âmbito da implementação e desenvolvimento das mesmas; _____
- k) Zelar pelo cumprimento dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros, nomeadamente contratos a celebrar com professores ou outros; _____
- l) Proceder ao recrutamento de professores, de acordo com os perfis exigidos por legislação própria, bem como assumir todos os encargos subjacentes e inerentes à sua contratação; (de acordo com o previsto nas cláusulas técnicas); _____
- m) Afetar todos os recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento e execução das Atividades de Enriquecimento Curricular, que não dependam das escolas e da entidade

adjudicante; _____

n) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as condições definidas neste caderno de encargos e demais documentos contratuais; _____

o) Caso se verifique dificuldade em dar resposta a alguma das áreas objeto da presente prestação de serviços, a mesma deverá ser substituída em coordenação com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e o Município de Montemor-o-Velho. _____

p) Comunicar antecipadamente às entidades adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante; _____

q) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias e sempre que solicitado pela entidade adjudicante. _____

2 - A título acessório, a entidade adjudicatária fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. _____

3 - A entidade adjudicatária responde ainda perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução das obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquela. _____

4 - O adjudicatário deverá acautelar a possibilidade de vir a adotar, em sede de execução de contrato, planos de contingência para fazer face a situações de contenção de epidemias, quer de modo preventivo, quer em situação declarada, quer em fase de reposição da normalidade, sem prejuízo das regras aplicáveis aos casos de força maior constantes do caderno de encargos. _____

5 - A obrigação de garantir as atividades atrás referidas e demais obrigações principais referidas no número anterior que decorrem do contrato para o prestador de serviços devem ser prestadas em todos os dias do ano letivo em que estejam a decorrer atividades letivas. ____

8ª. Subcontratação e cessão da posição contratual: _____

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. _____

9ª. Resolução por parte do contraente público: _____

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a entidade adjudicatária violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente nos seguintes casos: _____

a) Desvio do objeto da prestação de serviços; _____

b) Interrupção da prestação de serviços por facto imputável ao adjudicatário por período superior a dois dias seguidos ou interpolados; _____

c) Não cumprimento das Cláusulas Técnicas que integram o caderno de encargos; _____

d) Não cumprimento das obrigações principais previstas na Cláusula 7.^a, do caderno de encargos. _____

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à entidade adjudicatária e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público. _____

10ª. Resolução por parte da entidade Adjudicatária: _____

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicatária pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias. _____

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 17.^a do caderno de encargos. _____

3 - Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Montemor-o-Velho, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. _____

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das

prestações já realizadas pela entidade adjudicatária, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP. ____

____ **11ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

EMILIO AUGUSTO
FERREIRA
TORRAO

Assinado de forma digital
por EMILIO AUGUSTO
FERREIRA TORRAO
Dados: 2023.10.13
12:04:02 +01'00'

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
JOANA CATARINA DE MELO E
MATOS
JOANA MELO MATOS
UNIPessoal LDA
Data: 12-10-2023 10:39:37

